



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 058, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 058/2023, que “Autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pedralva - APAE, autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que autoriza o Município de Pedralva conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pedralva – APAE.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia a autorização para conceder contribuição financeira a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Pedralva – APAE no valor de 100.000,00.

Para cobrir esta despesa, solicita autorização para abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no mesmo valor, que será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação existente na Secretaria Municipal de Promoção Social, na fonte 1.660 - transferências de recursos do fundo nacional de assistência social.

Também solicita autorização para suplementar a dotação ora criada no percentual de 50%, para o caso de haver necessidade.

O projeto de lei foi instruído com toda documentação necessária, portando preenchidos os requisitos legais para conceder a contribuição financeira para a Entidade.

Assim, este Relator reitera todos os argumentos do parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo em vista que também já foi analisado a temática desta Comissão (aspecto financeiro e orçamentário) em sede de Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Deste modo, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, e este relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2023.

Luiz Felipe Silva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Matheus Bustamante Gomes
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

Paulo Henrique de Faria
VERA. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente